



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 22 de Março de 2021

Edição Nº: 340

PORTARIA Nº-56/2021.

DATA: 22 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Regiane Terezinha dos Santos, matrícula nº-200795- ocupante do Cargo de Atendente de Saúde –Estatutário, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/18 a 14/03/19 para usufruir de 22/03/21 a 20/04/21, devendo retornar suas atividades normais em 21/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de março de 2021.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 22 de Março de 2021

Edição Nº: 340

PORTARIA Nº-53/2021.

DATA: 18 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Thamiris Guerra Sgorlon, matrícula nº-202303- ocupante do Cargo de Psicólogo- Classe- Estatutário, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) de FÉRIAS, relativo ao período aquisitivo 15/02/18 a 14/02/19, devendo retornar sua atividades normais em 16/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 22 de Março de 2021

Edição Nº: 340

PORTARIA Nº-54/2021.

DATA: 18 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Patrícia da Silva, matrícula nº- 202338- ocupante do Cargo Auxiliar de Administrativo- Classe- Estatutário, lotada no Departamento de Administração, 30 (trinta) de FÉRIAS, relativo ao período aquisitivo 24/02/19 a 23/02/20, devendo retornar suas atividades normais em 31/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 22 de Março de 2021

Edição Nº: 340

LEI 1629/2021

Súmula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso-Pr, 17 de março de 2021.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
Prefeito Municipal